

# CÓDIGO SANITÁRIO DE ANIMAIS TERRESTRES DA OIE

Comissão Técnica Permanente de Bem-Estar Animal

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Comissão Técnica Permanente de Bem-estar Animal  
Departamento de Sistemas de Produção e Sustentabilidade  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tradução Livre do Capítulo versão inglês, disponível em  
<[http://www.oie.int/index.php?id=169&L=0&htmfile=chapitre\\_aw\\_land\\_transpt.htm](http://www.oie.int/index.php?id=169&L=0&htmfile=chapitre_aw_land_transpt.htm)>  
Acesso em: 15 set. 2015.

Tradutores: Carine Oliveira Alves<sup>1</sup>; Fabiola Cristiane Alves Davy Franco<sup>2</sup>; Helia Lemos da Silva<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Médica Veterinária, Fiscal Federal Agropecuário, integrante da CTBEA/MAPA representante da SFA/PA

<sup>2</sup>Zootecnista, Fiscal Federal Agropecuário, integrante da CTBEA/MAPA representante da SFA/MS

<sup>3</sup>Médica Veterinária, Fiscal Federal Agropecuário, DSA/MAPA colaboradora da OIE Regional das Américas

## Capítulo 7.3

### TRANSPORTE TERRESTRE DE ANIMAIS

**Preâmbulo:** Estas diretrizes se aplicam aos seguintes animais vivos domesticados: bovinos, búfalos, camelos, ovinos, caprinos, suínos, aves e equinos. Elas também podem ser aplicáveis a outros animais (por exemplo, cervos, outros camelídeos e ratitas). Animais selvagens e animais silvestres podem precisar de condições diferentes.

#### Artigo 7.3.1.

O tempo que os animais passam viajando deverá ser o mais curto possível.

#### Artigo 7.3.2

##### 1. **Comportamento animal:**

Os tratadores de animais devem ter experiência e competência no manejo e transporte dos animais de produção, devem compreender os padrões de comportamento animal, assim como os princípios básicos necessários para a execução de suas tarefas.

O comportamento dos animais, individualmente ou em grupo, irá variar segundo sua raça, sexo, temperamento e idade, assim como pelo modo como foram criados e manejados. Apesar destas diferenças, para manejar e transportar os animais deverá ser levado em conta os seguintes padrões de comportamento que, de certa forma, se observam sempre nos animais domésticos.

A maioria dos animais domésticos de produção vive em grupo e seguem a um líder instintivamente.

Não devem ser misturados animais que podem ser hostis uns com os outros em situação de grupo.

O desejo de alguns animais de controlar o seu espaço individual deve ser levado em consideração na concepção de instalações de embarque e desembarque, veículos e contêineres para transporte.

Os animais domésticos vão tentar escapar de qualquer pessoa que se aproximar mais do que certa distância. Esta distância crítica, que define a zona de fuga, varia entre espécies e entre indivíduos da mesma espécie, e depende de contato prévio com seres humanos. Os animais criados em proximidade com o homem

(isto é, domesticados) têm uma zona de fuga menor, enquanto que aqueles criados em pasto aberto ou em sistemas extensivos podem ter zonas de fuga que podem variar de um a vários metros. Os tratadores de animais devem evitar a entrada repentina na zona de fuga, para não provocar uma reação de pânico que pode dar lugar a uma agressão ou a uma tentativa de fuga e comprometer o bem-estar dos animais.

Os tratadores de animais devem usar o ponto de equilíbrio localizado na paleta dos animais para movê-los, adotando uma posição para trás do ponto de equilíbrio quando quiserem mover o animal para frente, e para frente do ponto de equilíbrio quando quiserem movê-lo para trás.

Os animais domésticos têm uma visão angular ampla, porém uma visão frontal binocular e percepção de profundidade limitada. Isso significa que eles podem detectar objetos e movimentos ao lado e atrás deles, mas podem apenas avaliar as distâncias à frente.

Embora a maioria dos animais domésticos tenha um olfato altamente sensível, eles podem reagir de maneiras diferentes aos odores encontrados durante a viagem. Ao manejar os animais, devem ser levados em conta os odores que possam provocar reações negativas.

Os animais domésticos podem escutar uma gama de frequências maior que os humanos, e são mais sensíveis a altas frequências. Eles tendem a se alarmar com ruídos altos e constantes, e ruídos repentinos, que podem fazer com que entrem em pânico. A sensibilidade a tais ruídos também deve ser levada em consideração ao se manejar os animais.

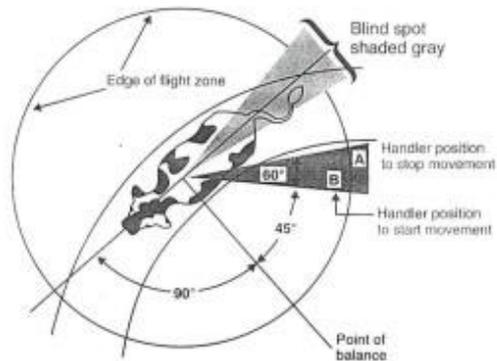
## **2. Distrações e remoção delas**

A concepção de uma nova instalação para o embarque e desembarque, ou a modificação de instalações existentes devem ter como objetivos minimizar possíveis distrações que podem fazer com que os animais parem, hesitem e tentem voltar para trás. Abaixo são colocados exemplos de distrações comuns e métodos para eliminá-las:

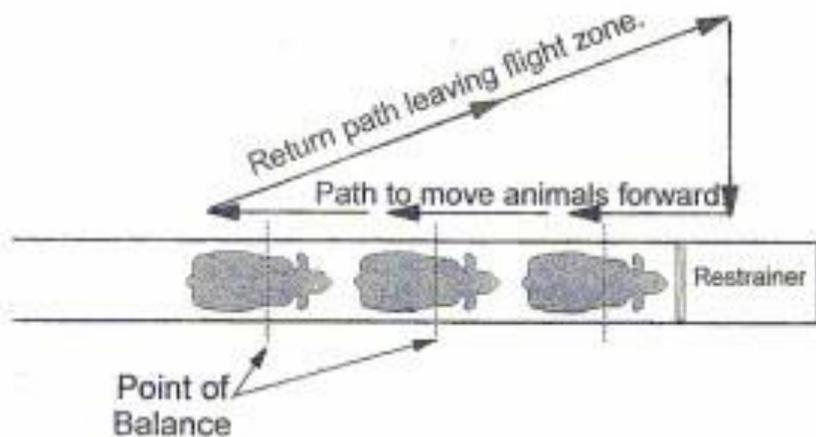
- a. Reflexos em metal brilhante ou pisos molhados - mover uma lâmpada ou modificar a iluminação;
- b. Entradas escuras - iluminação indireta que não ofusque diretamente os olhos dos animais que se aproximam;
- c. Animais vendo pessoas ou equipamento se movendo à sua frente – instalação de laterais sólidas nos bretes ou corredores e instalar proteção;
- d. Becos sem saída – evitá-los, se possível, criando uma curva ou uma passagem ilusória;
- e. Correntes ou outros objetos soltos pendurados nos bretes ou cercas - removê-los;
- f. Piso com desnível ou uma queda súbita no nível do piso - evitar pisos com desnível ou instalar um piso falso sólido para dar a ilusão de uma superfície sólida e contínua;
- g. Sons de expulsão de ar por equipamento pneumático – instalação de silenciadores: uso de equipamentos hidráulicos ou expulsão de alta pressão para o meio externo usando-se mangueiras flexíveis;
- h. Ruídos de choque entre objetos metálicos – instalação de borrachas nos portões e outros objetos de metal de modo a se reduzir o contato entre partes metálicas;

- i. Correntes de ar de ventiladores ou cortinas de ar na face dos animais - redirecionar ou reposicionar o equipamento.

### Exemplo de Zona de Fuga (bovinos)



### Padrão de movimento do tratador para mover o gado para frente



### Artigo 7.3.3

#### Responsabilidades:

Uma vez tomada a decisão de transportar os animais por via terrestre, seu bem-estar durante a viagem é uma questão primordial e uma responsabilidade conjunta de todas as pessoas que participam das operações de transporte, da qual se descreve detalhadamente neste Artigo, mais adiante, as responsabilidades pessoais.

Os papéis de cada pessoa responsável são definidos abaixo:

1. Os proprietários e criadores dos animais são responsáveis:
  - a. pelo estado geral de sanidade e bem-estar geral dos animais, assim como sua aptidão física para a viagem;

- b. pelo cumprimento dos requisitos de certificação veterinária ou de outro tipo de certificação;
- c. garantir a presença, durante a viagem, de um tratador competente para a espécie transportada com autoridade para tomar as ações que julgar oportunas; no caso de caminhões individuais, o condutor pode ser o único tratador presente durante a viagem;
- d. garantir a presença de um número adequado de tratadores durante o embarque e desembarque;
- e. assegurar que se tenha equipamento e assistência veterinária adequada para a espécie animal transportada e para a viagem prevista.

2. Agentes de comércio ou de compra/venda são responsáveis:

- a. pela seleção de animais aptos a viajarem;
- b. proporcionar instalações adequadas no início e no final da viagem para a concentração, embarque, transporte, desembarque e manutenção dos animais, assim como em todas as paradas, em pontos de descanso durante a viagem e para os casos de emergência.

3. Tratadores são responsáveis pelo manejo e cuidado correto dos animais, especialmente durante o embarque e desembarque, e pela manutenção de um diário de viagem. A fim de executar as suas responsabilidades, eles devem ter autoridade para tomar as medidas que julgar oportunas. Na ausência de um tratador, o condutor será o encarregado de cuidar dos animais.

4. As empresas de transporte, os proprietários de veículos e os condutores compartilham a responsabilidade de planejar a viagem de modo que permita o cuidado correto com os animais. Em particular são responsáveis:

- a. por escolher veículos apropriados para a espécie transportada e para a viagem prevista;
- b. proporcionar pessoal devidamente capacitado para efetuar a operação de embarque e desembarque dos animais;
- c. assegurar que o condutor seja competente em questões de bem-estar animal da espécie transportada, no caso de não haver um tratador designado para o veículo;
- d. pela elaboração e atualização permanente de planos de contingência para ser executado em situações de emergência (e condições climáticas adversas) e por minimizar o estresse durante o transporte;
- e. pela elaboração de um plano de viagem que inclua um plano de embarque, a duração da viagem, o itinerário e a localização dos pontos de descanso;
- f. pelo embarque apenas de animais que estejam aptos a viajar, pelo embarque correto no veículo e pela sua inspeção durante a viagem e por respostas apropriadas a problemas que surjam. Se houver dúvida com relação à aptidão física de um animal

para a viagem, o animal deverá ser examinado por um veterinário, de acordo com o indicado no ponto 3 a) do artigo 7.3.7;

g. pelo bem-estar dos animais durante o transporte.

5. Os gestores das instalações dos lugares de saída, destino e descanso tem as seguintes responsabilidades:

- a. proporcionar locais adequados para o embarque, desembarque e contenção dos animais em condições seguras, com disponibilidade de água e alimento necessários e com proteção contra condições meteorológicas adversas, até a continuação do transporte, venda ou outro destino (incluindo criação e abate);
- b. proporcionar um número adequado de tratadores para o embarque, desembarque, condução e contenção dos animais de maneira que cause a eles o mínimo de estresse e lesões; na ausência de um tratador, o condutor é o responsável por esta função;
- c. minimizar as possibilidades de transmissão de doenças;
- d. proporcionar instalações apropriadas, com água e alimentos necessários;
- e. proporcionar instalações apropriadas para situações de emergência;
- f. proporcionar instalações para a lavagem e desinfecção de veículos após o desembarque;
- g. proporcionar instalações e pessoal competente para sacrificar os animais de forma que não sofram, quando for necessário;
- h. garantir períodos de descanso apropriados e demora mínima durante as paradas.

6. As responsabilidades da autoridade competente incluem:

- a. estabelecer normas mínimas para o bem-estar animal que inclua requerimentos para a inspeção dos animais antes, durante e depois da viagem, definição da "aptidão para viagem", certificação e manutenção de registros apropriados;
- b. estabelecer normas relativas às instalações, contêineres e veículos para o transporte de animais;
- c. estabelecer normas de competência para tratadores, condutores e gerentes das instalações em questões relevantes relacionadas ao bem-estar animal;
- d. garantir conscientização e treinamento apropriados para os condutores, tratadores e gerentes de instalações em questões relevantes relacionadas ao bem-estar animal;
- e. aplicar normas, seja mediante acreditação de outros órgãos, seja mediante colaboração com os mesmos;
- f. monitorar e avaliar a eficácia das normas sanitárias e demais aspectos de bem-estar;
- g. monitorar e avaliar o uso de medicamentos veterinários;
- h. dar preferência a lotes de animais nas fronteiras de modo a permitir sua passagem sem demoras desnecessárias.

7. Todas as pessoas que participam das operações de transporte de animais e de procedimentos de manejo associados, incluindo veterinários, devem receber treinamento apropriado e ter competência para cumprir suas responsabilidades.

8. A autoridade competente responsável pelo recebimento deve relatar qualquer problema significativo relacionado ao bem-estar que possa ter ocorrido durante a viagem à autoridade competente responsável pelo envio

#### **Artigo 7.3.4.**

##### **Capacidade**

1. Toda pessoa responsável pelos animais durante uma viagem deve ser capacitada para a execução das responsabilidades relacionadas no Artigo 7.3.3. A capacitação pode ser adquirida através de treinamento formal ou de experiência prática.
2. A avaliação da capacidade dos tratadores levará em consideração, no mínimo, o conhecimento profissional e a habilidade de aplicar este conhecimento nos seguintes âmbitos:
  - a. planejamento da viagem, incluindo espaço necessário apropriado a cada animal, assim como requisitos de alimentação, água e ventilação;
  - b. obrigações com os animais durante a viagem e durante as operações de embarque e desembarque;
  - c. fontes de conselho e assistência;
  - d. comportamento animal, sinais gerais de doença e indicadores de condições precárias de bem-estar, tais como estresse, dor e fadiga, e o modo de atenuá-los;
  - e. avaliação da aptidão para viagem; se a aptidão física para a viagem for motivo de dúvida, o animal deve ser examinado por um veterinário;
  - f. autoridades pertinentes e normas de transporte aplicáveis, além dos requerimentos de documentação relacionados;
  - g. procedimentos gerais de prevenção de doenças, incluindo a limpeza e desinfecção;
  - h. métodos apropriados de manejo animal durante o transporte, e atividades associadas tais como concentração, embarque e desembarque;
  - i. métodos de inspeção dos animais, gestão de situações frequentes durante o transporte como, por exemplo, condições climáticas adversas e respostas a situações de emergência (necessidade de sacrificar um animal de forma que não sofra, por exemplo);
  - j. aspectos específicos de manejo e cuidado com os animais de diferentes espécies e diferentes idades, incluindo o fornecimento de alimentação e água e inspeção; e
  - k. manutenção de um diário da viagem e de outros registros.

## Artigo 7.3.5.

### Planejamento da viagem

#### 1. Considerações gerais

- a. O planejamento adequado é um fator chave para o bem-estar dos animais durante uma viagem.
- b. Antes do início da viagem, será necessário prever:
  - i. a preparação dos animais para a viagem;
  - ii. escolha das estradas, das ferrovias, das carretas e contêineres;
  - iii. a natureza e duração da viagem;
  - iv. o desenho e a manutenção dos veículos, incluindo carretas;
  - v. documentação necessária;
  - vi. o espaço disponível;
  - vii. descanso, água e alimentos necessários;
  - viii. observação dos animais durante o trajeto;
  - ix. controle de doenças;
  - x. procedimentos de resposta a situações de emergência;
  - xi. previsões meteorológicas (por exemplo, muito calor ou muito frio para viajar durante certos períodos do dia);
  - xii. tempo de transferência na troca de meio de transporte, e
  - xiii. tempo de espera nas fronteiras e pontos de inspeção.
- c. As normas relacionadas aos condutores (por exemplo, período máximo de condução do veículo) devem levar em conta o bem-estar animal, sempre que possível.

#### 2. Preparação de animais para a viagem

- a. Se os animais forem receber uma nova dieta, ou forem usados métodos não familiares de fornecimento ou água durante o transporte, deve ser planejado um período adequado de adaptação. É sumamente importante que as paradas de descanso durante as viagens longas sejam suficientes para que se possa fornecer os alimentos e a água que necessitam. Um período curto de privação de alimento, específico para a espécie, pode ser desejável antes do embarque.
- b. Animais mais acostumados com o contato com humanos e com o manejo mostram menos medo de serem embarcados e transportados. Os tratadores devem manejar e embarcar os animais de forma a reduzir seu medo e que permita aproximação mais facilmente.
- c. Durante o transporte não deverá ser administrado aos animais medicamentos que modifiquem o seu comportamento (sedativos, por exemplo) nem de outro tipo. Esses tipos de medicamentos devem ser administrados apenas quando houver problema particular com um animal e, neste caso, o medicamento deve ser administrado por

um veterinário ou outra pessoa que tenha sido instruída sobre seu uso por um veterinário.

### 3. Natureza e duração da viagem

A duração máxima de uma viagem deve ser determinada levando-se em consideração fatores como:

- a. a capacidade dos animais em lidar com o estresse do transporte (no caso de animais muito jovens, muito velhos, lactantes ou prenhes);
- b. a experiência prévia dos animais com transporte;
- c. o cansaço previsível dos animais;
- d. a necessidade de atenção especial;
- e. a necessidade de alimento e água;
- f. a suscetibilidade aumentada a injúrias ou doenças;
- g. o espaço disponível, o desenho do veículo, as condições da estrada e a qualidade da condução;
- h. as condições climáticas;
- i. o tipo de veículo usado, o terreno a ser cruzado, a qualidade e a superfície das estradas, a habilidade e experiência do condutor.

### 4. Desenho e manutenção dos veículos e contentores

- a. Os veículos e contentores usados para transporte de animais devem ser desenhados, construídos e adaptados segundo a espécie, tamanho e peso dos animais a serem transportados. Serão usados materiais lisos e seguros, livre de saliências pontiagudas, de modo a evitar lesões nos animais. Deve ser enfatizada a prevenção de lesões nos tratadores e condutores enquanto estes executam suas funções.
- b. Os veículos e contentores devem ser concebidos de modo a dar proteção contra condições climáticas adversas e minimizar as oportunidades para que os animais escapem.
- c. A fim de minimizar a possibilidade de disseminação de doenças infecciosas durante o transporte, os veículos e contentores devem ser concebidos de forma a permitir completa limpeza e desinfecção, e contenção das fezes e da urina durante a viagem.
- d. As partes mecânicas e estruturais dos veículos e contentores devem ser mantidos em boas condições.
- e. Os veículos e contentores devem ter ventilação adequada, que possa ser regulada em função das variações climáticas e as necessidades termo regulatórias da espécie animal transportada. O sistema de ventilação (natural ou mecânico) deve ser eficaz mesmo com o veículo parado, e o fluxo de ar deve ser regulável.
- f. Os veículos devem ser concebidos de modo que as fezes e a urina dos animais nos níveis superiores não sujem os animais e seus alimentos ou água nos níveis inferiores. Esta condição não se aplica às aves, geralmente transportadas em contentores de plástico que são desenhadas para permitir o fluxo de ar por todas as direções com o fim de promover uma melhor ventilação.

- g. Quando os veículos forem carregados em balsas, deve estar previsto um sistema que os segure adequadamente.
- h. Os veículos devem fornecer um sistema que permita, em caso de necessidade, o fornecimento de alimentos ou água mesmo com o veículo em movimento.
- i. Quando apropriado, deve ser adicionado ao piso do veículo material adequado, de modo a auxiliar a absorção de urina e fezes, evitar que os animais escorreguem, e proteger os animais (especialmente animais jovens) de superfícies duras e de condições climáticas adversas.

5. Condições especiais para o transporte em veículos rodoviários e ferroviários, a bordo de navios ou para contentores

- a. Os veículos e contentores devem estar equipados com pontos de amarração em número suficiente, desenhados e posicionados adequadamente de modo a permitir que eles sejam presos de maneira segura ao navio.
- b. Os veículos e contentores devem ser presos ao navio antes do início da viagem marítima para prevenir que eles sejam deslocados com o movimento.
- c. Os navios devem ter ventilação adequada que possa ser regulada em função de variações climáticas e a necessidade da espécie animal transportada, especialmente quando os animais estiverem sendo transportados em um veículo ou contentor secundário em deques fechados.

6. Espaço necessário

- a. O número de animais que devem ser transportados em um veículo ou contentor e sua distribuição nas baias devem ser determinados antes do embarque.
- b. A quantidade de espaço requerido em um veículo ou contentor dependerá da necessidade do animal se deitar (por exemplo, bovinos, ovinos, suínos, camelos e aves) ou permanecer em pé (equinos). Animais que se deitam frequentemente permanecem em pé quando embarcados pela primeira vez ou quando o veículo é conduzido com muito movimento lateral ou com freada súbita.
- c. Se os animais se deitarem, eles devem ter espaço suficiente para adotar uma postura normal, sem estar uns em cima dos outros, e que permita a termorregulação necessária.
- d. Se os animais permanecerem em pé, eles devem ter espaço suficiente para adotar uma posição equilibrada, adequada ao clima e à espécie transportada.
- e. A altura livre depende da espécie animal. Cada animal deve ser capaz de ficar em posição natural para o transporte (inclusive para o embarque e desembarque) sem entrar em contato com o teto ou deque superior do veículo; em todo caso, a altura deverá ser suficiente para permitir a correta circulação de ar entre os animais. Geralmente, estas condições não serão aplicadas as aves, com exceção de pintos de um dia de idade. No entanto, em condições tropicais e subtropicais (em estudo) será benéfico para as aves dispor de altura livre suficiente que permita o arejamento da cabeça.
- f. O cálculo do espaço necessário para cada animal deve ser feito usando dados fornecidos por documentos nacionais e internacionais relevantes. O tamanho e número de baias no veículo

devem variar, quando possível, para acomodar grupos já estabelecidos, ao mesmo tempo em que se evita grupos muito grandes.

- g. Outros fatores que afetam o espaço necessário incluem:
- i. desenho do veículo ou contentor;
  - ii. duração da viagem;
  - iii. necessidade de se fornecer alimento e água no veículo;
  - iv. o estado das estradas;
  - v. condições climáticas previstas;
  - vi. categoria e sexo dos animais.

#### 7. Descanso, água e alimentos

- a. Serão disponibilizados água e alimentos adequados e necessários para a espécie, faixa etária e condição dos animais, assim como pela duração da viagem, condições climáticas, etc.
- b. Os animais devem descansar nos pontos de descanso em intervalos apropriados durante a viagem. O tipo de transporte, a idade e a espécie dos animais transportados, e as condições climáticas determinam a frequência das paradas para descanso e se os animais devem ou não ser desembarcados. Alimentos e água devem estar disponíveis durante as paradas de descanso.

#### 8. Observação dos animais durante a viagem

- a. Os animais devem ser posicionados de maneira que seja possível observá-los com regularidade durante a viagem, garantindo sua segurança e bem-estar. Geralmente, estas condições não serão aplicadas as aves; no entanto, devem ser feitos esforços para observar as condições gerais dentro dos contentores.
- b. Animais transportados em contentores ou em veículos com vários níveis que não permitam o livre acesso para observação, como quando a altura entre níveis é muito baixa, não podem ser inspecionados adequadamente e lesões graves ou doenças podem passar despercebidas. Nestas circunstâncias, é permitida uma viagem de duração mais curta, sendo que a duração máxima deve variar de acordo com a frequência com que surgem problemas com a espécie transportada e com as condições de transporte.

#### 9. Controle das doenças

Como o transporte de animais é normalmente um fator significativo na disseminação de doenças infecciosas, o planejamento da viagem deve levar em consideração os seguintes pontos:

- a. Deve evitar a mistura de animais de origens diferentes em um único lote;
- b. Em lugares de descanso deve evitar o contato entre animais de procedência distinta;
- c. Quando possível, os animais devem ser vacinados contra doenças às quais eles podem de ser expostos no seu destino;
- d. As medicações usadas com fins profiláticos ou terapêuticos devem ser aprovadas pela autoridade veterinária do país importador e do país exportador e ser administrada apenas por veterinário ou uma pessoa que tenha sido instruída sobre seu uso por um veterinário.

#### 10. Procedimentos de resposta de emergência

Deve haver um plano de gestão de emergências que identifique incidentes graves que podem ser encontrados durante a viagem, indique os procedimentos para a gestão de cada incidente e determine as medidas que devem ser adotadas em caso de emergência. O plano descreverá detalhadamente as medidas que devem ser tomadas em cada caso e as responsabilidades de todas as partes, incluída a de comunicar e manter os registros.

#### 11. Outras considerações

- a. As condições climáticas extremas são perigosas para os animais transportados e exigem um veículo concebido adequadamente a fim de minimizar os riscos. Devem ser tomadas precauções especiais para os animais que não foram aclimatizados, ou que não sejam adaptados a condições quentes ou frias. Em condições extremas de calor ou frio, os animais não devem ser transportados.
- b. Em alguns casos, o transporte noturno pode reduzir o estresse térmico ou os efeitos adversos de outros estímulos externos.

### **Artigo 7.3.6.**

#### **Documentação**

1. Os animais não devem ser embarcados até que se tenha reunido previamente toda a documentação exigida
2. A documentação que acompanha o lote de animais deve incluir:
  - a. plano de viagem e o plano de gestão de emergências
  - b. data, local e hora do embarque e do desembarque;
  - c. certificação veterinária, quando requerida;
  - d. competências do condutor em termos de bem-estar animal (em estudo);
  - e. identificação dos animais para poder aplicar a rastreabilidade até às instalações de partida, e, se possível, até as instalações de origem;
  - f. detalhes sobre os animais que corram risco de não poder disfrutar de bem-estar suficiente durante o transporte (ponto 3e do Artigo 7.3.7);
  - g. documentação do período de descanso e de acesso a alimentos e água, antes da viagem; a densidade de embarque estimada para cada carregamento de lote; o diário de viagem: registro diário da inspeção e eventos importantes, incluindo registros de morbidade e mortalidade e as medidas tomadas, as condições climáticas, paradas para descanso, tempo de viagem e a distância requerida, os alimentos e água oferecidos e a estimativa de consumo, medicações administradas e defeitos mecânicos.
3. Quando for exigido que os lotes de animais estejam acompanhados de certificação veterinária, este deverá informar sobre:
  - a. aptidão dos animais para a viagem;
  - b. identificação dos animais (descrição, número, etc.);
  - c. condição de saúde, incluindo quaisquer exames, tratamentos ou vacinas a que tenham sido submetidos;
  - d. detalhes da desinfecção executada, quando necessário.

No momento da certificação, o veterinário deve notificar o tratador ou condutor dos fatores que afetam a aptidão dos animais para a viagem.

### **Artigo 7.3.7.**

#### **Período anterior a viagem**

1. Considerações gerais
  - a. Será necessário oferecer descanso aos animais antes da viagem se seu bem-estar for afetado durante o período de concentração por causa do ambiente físico ou do

comportamento social dos animais. A necessidade de descanso deve ser julgada por um veterinário ou profissional competente.

- b. As áreas de concentração/espera antes da viagem devem ser projetadas de forma a:
  - i. conter os animais de maneira segura;
  - ii. manter um ambiente livre de perigos, predadores e doenças;
  - iii. proteger os animais de condições climáticas adversas;
  - iv. não desagregar grupos sociais; e
  - v. permitir o descanso, e o fornecimento adequado de água e alimentos.
- c. Deve-se levar em conta a experiência prévia dos animais com transporte, assim como sua preparação e adaptação ao mesmo, pois se conhecidos, podem reduzir o medo e o estresse dos animais.
- d. Alimentos e água devem ser administrados aos animais antes da viagem se essa tiver duração superior ao intervalo normal entre refeições e fornecimento de água ao qual o animal está acostumado. As recomendações específicas para a espécie estão descritas em detalhe no Artigo 7.3.12.
- e. Se os animais forem receber uma nova dieta ou forem usados métodos não familiares de fornecimento ou água durante a viagem, deve ser planejado um período adequado de adaptação.
- f. Antes de cada viagem, os veículos e contentores devem ser totalmente limpos e, se for necessário, tratados para fins de saúde pública e animal com métodos autorizados pela autoridade competente. Quando for necessária a limpeza durante a viagem, ela deve ser feita com o mínimo de estresse e riscos para os animais.
- g. Se o tratador considerar que há risco significativo de doença entre os animais a serem embarcados ou tenha sérias dúvidas sobre a aptidão para viajar, os animais devem ser examinados por um veterinário.

## 2. Seleção de grupos compatíveis

- a. Os grupos compatíveis devem ser selecionados antes do transporte, para evitar situações que podem afetar o bem-estar dos animais. Para formar grupos de animais se respeitará as seguintes normas:
- b. manter agrupados os animais criados juntos e transportar juntos os animais unidos por fortes vínculos, como uma mãe e sua cria;
- c. misturar animais de uma mesma espécie, salvo se existir alta probabilidade de agressão, e manter apartados indivíduos agressivos (recomendações para espécies específicas estão descritas em detalhe no Artigo 7.3.12.). No caso de determinadas espécies, não misturar animais de grupos distintos, pois pode afetar seu bem-estar, a menos que haja uma estrutura social estabelecida;
- d. separar os animais jovens ou pequenos dos mais velhos e maiores, exceto mães lactantes e suas crias;

- e. não misturar animais que possuem chifres ou galhadas com aqueles que não os têm, a não ser que se julgue compatíveis;
  - f. não misturar animais de espécie diferente, a menos que sejam considerados compatíveis.
3. Aptidão para a viagem
- a. Cada animal deve ser examinado por um veterinário ou tratador que avaliará sua aptidão para viajar. Em caso de dúvida sobre a aptidão de um animal para viajar, o animal deverá ser examinado por um veterinário. Os animais que não sejam considerados aptos para viajar não serão embarcados no veículo, a menos que seja necessário transportá-lo para ser submetido a tratamento veterinário.
  - b. O proprietário ou o agente responsável deve tomar providências para que os animais rechaçados, por não serem considerados aptos para a viagem, sejam manipulados e atendidos com consideração e eficácia.
  - c. Entre os animais inaptos para viajar se incluem:
    - i. aqueles que estejam doentes, feridos, debilitados, incapacitados ou fatigados;
    - ii. aqueles que não possam permanecer de pé sem ajuda, ou de sustentar peso em cada pata;
    - iii. aqueles cegos de ambos os olhos;
    - iv. aqueles que não possam ser deslocados sem que lhes ocasione sofrimento adicional;
    - v. recém-nascidos com umbigo não cicatrizados;
    - vi. fêmeas prenhas que estiverem nos últimos 10% do seu período de gestação no momento planejado para o desembarque;
    - vii. fêmeas que teria que se separar da sua cria parida nas 48 horas anteriores;
    - viii. os animais que por sua condição física não suportariam as condições climáticas previstas.
  - d. d) Os riscos durante o transporte podem ser reduzidos através da seleção dos animais mais adaptados às condições da viagem e acostumados com as condições climáticas previstas.
  - e. e) Os animais que correm risco de não poder desfrutar de bem-estar suficiente durante o transporte e que necessitem de condições especiais (desenho das instalações e veículos e determinada duração de viagem, por exemplo) e de maior atenção durante o transporte, podem ser:
    - i) indivíduos muito grandes ou obesos;
    - ii) animais muito jovens ou muito velhos;
    - iii) animais nervosos ou agressivos;
    - iv) animais que tiveram pouco contato com pessoas;
    - v) animais sujeitos a enjoo durante o transporte;
    - vi) fêmeas em estado avançado de gestação ou em período de lactação, e as mães com suas crias;
    - vii) animais que tenham sido expostos a fatores de estresse ou a agentes patogênicos antes do transporte;

viii) animais que tenham sido submetidos recentemente a uma intervenção cirúrgica (retirada dos chifres, por exemplo) e cujas feridas ainda não estejam cicatrizadas.

4. Necessidades particulares segundo as espécies:

Os procedimentos de transporte devem levar em conta as diferenças de comportamento das espécies. As zonas de fuga, as relações de grupo e outros comportamentos variam significativamente entre as espécies, inclusive dentro de uma mesma espécie. As instalações e procedimentos de manejo que são adequados para uma espécie são geralmente ineficientes ou perigosos para outra. As recomendações para espécies específicas estão descritas no artigo 7.3.12.

### Artigo 7.3.8.

#### Embarque

1. Supervisão por pessoa capacitada

- a. O embarque deve ser cuidadosamente planejado, já que é uma operação que pode afetar o bem-estar dos animais transportados.
- b. O embarque deve ser supervisionado ou dirigido por tratadores de animais. Os animais devem ser carregados com calma, sem barulho, força ou brutalidade desnecessárias. Assistentes não treinados ou espectadores não devem atrapalhar o processo.
- c. O embarque de contentores em um veículo deverá ser efetuado de maneira que não afete o bem estar dos animais.

2. Instalações

- a. As instalações para o embarque, incluindo a área de concentração, corredores e passarelas de embarque, devem ser concebidas levando em consideração as necessidades e capacidades dos animais com relação a dimensões, aclives e declives, superfícies, ausência de saliências pontiagudas, tipos de piso, etc.
- b. As instalações de embarque devem ter uma iluminação adequada para que os tratadores possam observar facilmente os animais e para que os animais se movimentem livremente em todos os momentos. A luz deverá ser de intensidade uniforme e projetar-se diretamente sobre os acessos de baias de triagem, bretes e rampas de embarque, e deverá ser com maior intensidade dentro dos veículos ou contentores a fim de evitar que os animais se neguem a prosseguir. Uma luz de baixa intensidade facilita a captura de aves e de outros animais. Pode ser necessária luz artificial. O piso das rampas de embarque e demais instalações devem ser antiderrapante.
- c. A ventilação durante o embarque e a viagem deve proporcionar ar fresco e eliminar o calor excessivo, a umidade e os odores tóxicos (amônia e monóxido de carbono, por exemplo), e prevenir acúmulo de amônia e dióxido de carbono. Em condições quentes, a ventilação deve refrescar adequadamente cada animal. Em alguns casos, a ventilação adequada pode ser alcançada aumentando o espaço necessário para cada animal.

### 3. Bastões e outros instrumentos de estímulo

Para o deslocamento de animais será levado em consideração as orientações de comportamento de cada espécie (ver artigo 7.3.12). Se forem necessários o uso de bastões ou outros instrumentos de estímulo, se respeitará os seguintes princípios:

- a. Não usar força física nem bastões ou outros instrumentos para estimular os animais a se deslocarem quando não houver espaço suficiente para se mover. Os instrumentos elétricos só devem ser usados em casos extremos e não devem ser usados de modo rotineiro para mover os animais. O uso de instrumentos que gera choque elétrico e a potência dos mesmos se limitará aos casos em que os animais se recusem a se mover e somente quando o animal dispuser de um espaço livre para avançar. Não se insistirá com bastões e nem outros instrumentos embora o animal não responda nem reaja. Nesses casos, deve ser investigado se há algum impedimento físico ou de outro tipo que obstrui o animal.
- b. O uso de tais instrumentos deve ser limitado aos acionados por bateria e aplicado somente na garupa de suínos e grandes ruminantes, e nunca em áreas sensíveis como os olhos, boca, orelhas, região geniturinária ou no ventre. Não usar esses instrumentos em equinos, ovinos e caprinos de qualquer idade, ou em bezerros ou leitões.
- c. Os tipos de auxílio permitidos incluem painéis, bandeiras, raquetes plásticas, pedaços de madeira com uma pequena tira de couro ou lona presa em uma das extremidades, sacos plásticos ou chocalhos; devem ser usados de maneira a estimular e direcionar o movimento dos animais sem estressá-los em excesso.
- d. Não usar procedimentos dolorosos (chicotear, torcer a cauda, uso de freios no nariz, pressão nos olhos, orelhas e genitália externa) nem bastões ou instrumentos que provoquem dor e sofrimento (vareta grande de madeira ou com extremidade pontiaguda, tubos metálicos, arame farpado e correias pesadas de couro) para mover os animais.
- e. Não gritar excessivamente com os animais, nem fazer ruídos fortes (chicotadas, por exemplo) para encorajá-los a se moverem, pois tais ações fazem com que os animais fiquem agitados e podem levar a amontoamento ou quedas.
- f. É permitido o uso de cães bem treinados para auxiliar o embarque de algumas espécies.
- g. Agarrar ou levantar os animais de modo que não lhes cause dor ou sofrimento nem danos físicos (hematomas, fraturas ou deslocamentos, por exemplo). No caso de quadrúpedes, a elevação manual só deve ser feita em animais jovens ou espécies pequenas, e de modo apropriado para a espécie; jamais se causará dor ou sofrimento aos animais agarrando ou levantando pela sua lã, pelo, penas, pés, pescoço, orelhas, cauda, membros, exceto em casos de emergência em que o bem-estar animal e a segurança das pessoas estejam em perigo.
- h. Não jogar ou arrastar animais conscientes.
- i. Estabelecer normas de desempenho com pontuação numérica para avaliar a utilização de instrumentos e calcular a porcentagem de animais deslocados com instrumento elétrico e a porcentagem de animais que escorregam ou caem em consequência de sua utilização.

## Artigo 7.3.9.

### Viagem

1. Considerações gerais
  - a. Os condutores e tratadores devem inspecionar a carga imediatamente antes da partida, para assegurar que os animais foram embarcados corretamente. Cada carga deve ser checada novamente no início da viagem para fazer os ajustes necessários. Durante a viagem, deve haver inspeção periódica, especialmente nos pontos de descanso e reabastecimento, e durante a pausa para refeições, em que o veículo está parado.
  - b. Os veículos devem ser conduzidos com suavidade e prudência, sem voltas nem freadas bruscas, a fim de minimizar movimentos descontrolados dos animais.
  
2. Métodos de imobilização ou contenção dos animais
  - a. Os métodos de contenção dos animais devem ser apropriados à espécie e a faixa etária dos animais, assim como a preparação de cada animal.
  - b. Recomendações para espécies específicas estão descritas em detalhes no Artigo 7.3.12.
  
3. Regulação do ambiente dentro dos veículos ou contentores
  - a. Os animais devem ser protegidos de danos causados por condições de calor e frio durante a viagem. Procedimentos eficientes de ventilação para manutenção do ambiente dentro de veículos ou contentores devem variar se as condições forem frias, quentes e secas ou quentes e úmidas, porém, em todos os casos, deverá evitar a formação de gases tóxicos.
  - b. Em condições quentes, o ambiente dentro dos veículos ou contentores pode ser regulado pela circulação de ar produzido pelo movimento do veículo. Com temperaturas altas ou muito altas, a duração das paradas deve ser minimizada e os veículos devem ser estacionados na sombra, com ventilação adequada.
  - c. A fim de se minimizar as condições escorregadias e a sujeira e manter um ambiente salubre, as fezes e a urina devem ser removidas do piso, quando necessário, e descartadas em conformidade com todas as normas sanitárias e ambientais relevantes, de forma a prevenir a transmissão de doenças.
  
4. Animais doentes, feridos ou mortos
  - a. Um condutor ou tratador que encontre animais doentes, feridos ou mortos deve agir de acordo com o plano pré-determinado de resposta a emergências.
  - b. Animais doentes ou feridos devem ser apartados.
  - c. Carretas transportadas em navios devem ter meios de tratar os animais doentes ou feridos durante a viagem.
  - d. A fim de se reduzir a probabilidade de que o transporte dos animais aumente a disseminação de doenças infecciosas, se reduzirá ao mínimo o contato entre os animais transportados e seus resíduos e excrementos, com animais de outras fazendas.

- e. Durante a viagem, se for necessário o descarte de animais mortos, isso deve ser feito de forma a prevenir a transmissão de doenças e em conformidade com todas as normas sanitárias e ambientais relevantes.
- f. Quando o sacrifício for necessário, ele deve ser feito o mais rapidamente possível e deve se buscar assistência de um veterinário ou outro profissional capaz de sacrificá-lo de forma que não sofra. Recomendações para espécies específicas estão descritas no Capítulo 7.6 sobre o sacrifício dos animais para fins de controle sanitário.

5. Necessidades de água e alimento

- a. Se a duração da viagem requerer o fornecimento de água e alimento, ou se a espécie requerê-los em tempo integral, deverá ser facilitado o acesso ao alimento e a água necessários (adequados para a espécie e faixa etária) a todos os animais embarcados no veículo. Deve haver espaço adequado para todos os animais se moverem até as fontes de alimento e água, levando-se em consideração a possibilidade de competição por alimentos.
- b. Recomendações para espécies específicas estão descritos em detalhes no Artigo 7.3.12.

6. Períodos e condições de descanso

- a. Animais que estão sendo transportados devem descansar em intervalos apropriados durante a viagem, e devem receber alimentos e água no veículo, ou em instalações externas adequadas.
- b. Devem ser usadas instalações adequadas quando o descanso requeira que os animais sejam desembarcados durante o percurso. Estas instalações devem estar em conformidade com as necessidades da espécie animal particular e devem permitir o acesso de todos os animais ao alimento e água.

7. Inspeções durante a viagem

- a. Animais sendo transportados por via rodoviária devem ser inspecionados imediatamente após a realização da viagem, e sempre que o condutor fizer uma parada para descanso. Quando houver paradas para refeições ou para reabastecimento, os animais devem ser inspecionados imediatamente antes da partida.
- b. Animais sendo transportados por via ferroviária devem ser inspecionados em cada parada prevista. O transportador ferroviário responsável deve monitorar o progresso dos trens carregando animais e tomar todas as medidas apropriadas para minimizar os atrasos.
- c. Durante as paradas, deve ser garantido que os animais continuem adequadamente confinados, tenham alimento e água suficientes e que se encontram em boas condições físicas.

**Artigo 7.3.10.**

**Desembarque e manejo pós-viagem**

### 1. Considerações gerais

- a. As instalações necessárias e os princípios para o manejo dos animais detalhados no Artigo 7.3.8 se aplicam também ao seu desembarque, mas deve se considerar a possibilidade de os animais estarem fatigados.
- b. O desembarque deve ser supervisionado e/ou conduzido por um tratador experiente com conhecimento sobre as características comportamentais e físicas da espécie desembarcada. Os animais devem ser desembarcados do veículo e introduzidos em instalações apropriadas o mais rápido possível depois da sua chegada ao local de destino, porém se levará o tempo necessário para proceder o desembarque com calma, sem barulho nem força ou brutalidade desnecessárias.
- c. Devem existir instalações para dar aos animais cuidado e conforto apropriados, espaço e ventilação adequados, acesso a alimentos (se necessário) e água, e abrigo contra condições climáticas extremas.
- d. Para detalhes com relação ao desembarque de animais no matadouro, ver o Capítulo 7.5 sobre o abate de animais destinados a consumo humano.

### 2. Animais doentes e feridos

- a. Um animal que tenha ficado doente, ferido ou inválido durante a viagem deve ser tratado adequadamente ou sacrificado de maneira humanitária (ver Capítulo 7.6 sobre o sacrifício de animais para fins de controle sanitário). Se necessário, solicitar assessoria veterinária para o cuidado e tratamento destes animais. Em alguns casos, se os animais não conseguem se mover devido à fadiga, lesões ou doença, o tratamento ou sacrifício humanitário a bordo do veículo pode ser a melhor opção para o seu bem-estar. Deve-se buscar assistência de um veterinário ou outra profissional competente para sacrificá-los de forma que não sofram.
- b. Na chegada ao destino, o tratador ou o condutor deverá transferir a uma pessoa competente ou a um veterinário a responsabilidade pelo bem-estar dos animais doentes, feridos ou inválidos.
- c. Se o tratamento ou o sacrifício humanitário não forem possíveis a bordo do veículo, deve haver instalações e equipamentos apropriados para desembarcar com cuidado os animais que não podem se mover por fadiga, lesão ou doença. Estes animais devem ser desembarcados de forma a causar o mínimo sofrimento a eles. Depois do desembarque, devem ser providenciadas baias separadas e outras instalações apropriadas para os animais doentes ou feridos.
- d. Será fornecido, se for o caso, alimentos e água a cada animal doente ou ferido.

### 3. Medidas frente ao risco de doenças

Diante do maior risco de doenças que pode envolver o transporte de animais e a possibilidade de ter que isolar os animais transportados no lugar de destino, se deverá levar em conta o seguinte:

- a. maior contato entre os animais, incluindo aqueles de origens e com histórias sanitárias diferentes;

- b. maior difusão de patógenos e maior susceptibilidade à infecção relacionado ao estresse e diminuição da defesa contra doenças, incluindo imunossupressão;
- c. exposição dos animais a patógenos que podem contaminar veículos, pontos de descanso, mercados, etc.

4. Limpeza e desinfecção

- a. Os veículos, gaiolas, contentores, etc. utilizados para transportar os animais devem ser limpos antes de serem reutilizados e se eliminará, em particular, os restos de esterco e das camas, por raspagem, lavagem e enxágue com água e detergente. Estes procedimentos devem ser seguidos de desinfecção, quando houver risco de transmissão de doenças.
- b. O esterco, resíduos, camas e os corpos de animais que tenham vindo a óbito durante a viagem devem ser descartados de modo a impedir a transmissão de doenças, e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias pertinentes.
- c. Os estabelecimentos em que se descarregue animais, tais como mercados de animais de criação, matadouros, locais de descanso, estações de trem, etc., devem dispor de áreas adequadas para a limpeza e desinfecção dos veículos.

**Artigo 7.3.11.**

**Medidas em caso de não autorização da conclusão da viagem**

- 1. O bem-estar dos animais deve ser a primeira consideração no caso de não autorizar a conclusão da viagem.
- 2. Em casos de rechaço na importação dos animais, a autoridade competente do país importador deve facilitar instalações adequadas de isolamento para o desembarque dos animais do veículo e a garantia de condições seguras até que se resolva a situação, sem colocar em risco a sanidade de todo o rebanho. Nesta situação, as prioridades devem ser:
  - a. a autoridade competente do país importador deve notificar imediatamente, por escrito, os motivos do rechaço;
  - b. No caso de rechaço por motivos zoonosológicos, a autoridade competente do país importador deve facilitar o acesso imediato dos animais a um ou mais veterinários, se possível, veterinário (s) indicado (s) pela OIE designado pelo Diretor Geral, a fim de se verificar a condição de saúde dos animais com relação à preocupação do país importador, além das instalações e das permissões necessárias para efetuar rapidamente os exames diagnósticos necessários;
  - c. a autoridade competente do país importador deve dar acesso a meios que permitam uma avaliação constante da sanidade e de outros aspectos relacionados com o bem-estar dos animais;
  - d. Se a situação não se resolver rapidamente, as autoridades competentes do país exportador e do país importador devem pedir a mediação da OIE.

3. No caso da autoridade competente exigir que os animais permaneçam no veículo, as prioridades devem ser:
  - a. Autorizar o abastecimento de água e alimentos necessários para os animais no veículo;
  - b. Notificar imediatamente, por escrito, os motivos do rechaço;
  - c. Facilitar o acesso imediato de um ou mais veterinários independentes a fim de verificar a condição de saúde dos animais, além das instalações e permissões necessárias para efetuar rapidamente os exames de diagnóstico necessários, em caso de rechaço por motivos zoonosológicos;
  - d. Facilitar o acesso a meios de avaliação contínua da situação da sanidade e de outros aspectos relacionados ao bem-estar dos animais, assim como as medidas necessárias para lidar com quaisquer problemas que possam surgir com os animais.
  
4. A OIE deve utilizar seu mecanismo de conciliação de diferenças para identificar a solução, de comum acordo, que deve resolver questões de saúde e bem-estar animal da maneira mais rápida possível.

#### **Artigo 7.3.12.**

##### **Características das diferentes espécies**

Os camelídeos do novo mundo, neste contexto, envolvem as lhamas, alpacas, guanacos e vicunhas. Estes animais têm boa visão e, assim como os ovinos, pode lidar com subidas íngremes, embora se recomende que as rampas sejam o mais planas possível. É mais fácil embarcar os animais em grupo, uma vez que um animal sozinho vai tentar se juntar aos outros. Embora sejam normalmente dóceis, eles têm o hábito enervante de cuspir para defender-se. Durante o transporte, eles normalmente se deitam e esticam as patas dianteiras; portanto, os vãos das divisões entre as baias devem ser altos o suficiente para que os membros dos animais não fiquem presos quando eles se levantarem.

Os bovinos são animais sociáveis e podem ficar nervosos se separados do grupo. A ordem social é geralmente estabelecida na faixa dos dois anos de idade. A mistura de grupos diferentes altera a ordem estabelecida e pode dar lugar a comportamentos agressivos até que se reestabeleça uma nova ordem social. A aglomeração de bovinos também pode favorecer a agressão, pois os animais necessitam de espaço próprio. O comportamento social varia com a idade, raça e sexo; os animais da raça *Bos indicus* ou produto do cruzamento com esta raça costumam ter um temperamento mais nervoso que as raças europeias. Quando transportados em grupos, touros jovens são relativamente brincalhões (tendem a empurrar e forçar os outros animais), mas com a idade mostram mais agressividade e determinação em defender seu território. Um touro adulto deve ter um espaço próprio mínimo de seis metros quadrados. As vacas com crias possuem um comportamento muito protetor, o que torna perigoso o manejo de bezerros na presença das mães. Os bovinos tendem a evitar passagens ou vias sem saída.

Os caprinos devem ser manejados com calma e são mais facilmente conduzidos ou manejados do que se forem agitados. Durante o transporte se deve aproveitar seu instinto gregário. Deve-se evitar toda

atividade que assuste, machuque e cause agitação nos animais. Intimidação é particularmente séria entre caprinos e podem exigir um espaço individual próprio. A introdução de novos indivíduos no grupo pode provocar vítimas, seja por agressão física ou pelos animais subordinados não conseguirem acesso a água e alimentos.

Os equídeos, neste contexto, incluem jumentos, burros e mulas. Esses animais se caracterizam por boa visão e um ângulo de visão muito amplo. Segundo suas experiências passadas, o embarque pode ser relativamente fácil ou, pelo contrário, árdua se os animais tiverem experiência ou associarem o embarque a condições ruins de transporte. Nestas circunstâncias, dois tratadores experientes podem embarcar o animal unindo os braços ou usando uma tira de couro abaixo da sua garupa. Também pode ser útil vendar os olhos dos animais. As rampas devem ser o mais planas o possível. Degraus não são normalmente um problema na subida, mas ao descerem, eles tendem a pular o degrau, e por isso estes devem ser o mais baixo possível. Embora seja preferível transportar os cavalos em box individuais, poderão ser transportados em grupo, desde que seja compatível. Nesse caso, os animais devem ter suas ferraduras removidas. Os cavalos têm tendência a apresentar doença respiratória se o cabresto os impedir de levantar e abaixar a cabeça durante certo tempo.

Os suínos se caracterizam por visão deficiente e mostram certa resistência para descolar-se em locais não familiares. As áreas de embarque e desembarque, por consequência, devem estar bem iluminadas. Pelo fato dos suínos não subirem rampa com facilidade, estas devem ser o menos inclinada possível e estarem equipadas com pontos de apoio seguros. O ideal é usar um elevador hidráulico. Como os suínos não sobem degraus facilmente, é desejável que a altura não seja superior ao joelho do animal. Misturar animais que não estão familiarizados uns com os outros poderá dar lugar a agressões graves. Os suínos se estressam muito com o calor. Os suínos são propensos a enjoo durante o transporte. Privação alimentar antes do embarque pode ajudar a prevenir o enjoo.

Ovinos são animais sociáveis, com boa visão, um comportamento relativamente discreto e sutil, e uma tendência a se manterem juntos, especialmente quando agitados. Por consequência, os animais desta espécie devem ser manejados com calma e sua tendência a seguirem uns aos outros deve ser aproveitada durante o transporte. A aglomeração de ovinos pode levar a comportamentos de agressão e submissão, a fim de preservarem seu espaço individual e pode causar danos. Os ovinos podem ficar agitados quando separados do grupo para inspeções individuais ou se mantidos sozinhos, e vão tentar se juntar ao grupo novamente. Devem ser evitadas atividades que assustem, machuquem ou causem agitações os animais. Os ovinos sobem rampas inclinadas sem dificuldades.